



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

Decisão Singular	: DSG - G.WNB - 05132/2009
PROCESSO TC/MS	: 1052/2009
PROTOCOLO	: 926048
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	: JOSE GILBERTO GARCIA
CARGO DO ORDENADOR (A)	: PREFEITO(A)
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2009
RELATOR	: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
CONTRATADO (A)	: CONSULT - CONSULTORIA & ASSESSORIA ORGANIZACIONAL S/C LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: INEXIGIBILIDADE
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R\$ 12.500,00 MENSAIS

Acatando o Parecer do Ministério Público Especial, **DECIDO** pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização do presente contrato, em conformidade com o disposto no inciso I (1ª parte), do artigo 312, c.c. o inciso I, do artigo 311, do RITC/MS.

Após a publicação desta decisão, encaminhem-se os presentes autos à 3ª IGCE, para acompanhamento da sua execução.

Ao Cartório para as devidas providências.

Tribunal de Contas/MS, 12 de novembro de 2009.

Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Relator

NLBJ/nb